

4.2. Não poderão participar do presente certame as empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar, e ainda empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada à SEDES, e empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

4.3. Poderão também participar deste Convite pessoas jurídicas constituídas sob a forma de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006 e no Decreto Estadual n.º. 878/2008, optante pelo SIMPLES, o qual deverá ser comprovado inicialmente, mediante apresentação de declaração, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da referida Lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n.º. 123/2006.

4.3.1. A declaração em questão deverá ser entregue aos membros da Comissão de Licitação logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes de Habilitação e Propostas, exigidos nesta Licitação.

5 – DO CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES

5.1. Os licitantes interessados poderão fazer-se representar por preposto devidamente credenciado, ou por seu sócio-gerente, proprietário, ou dirigente, devendo apresentar-se junto à Comissão de Licitação munidos dos seguintes documentos:

a) Instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente com firma reconhecida, contendo poderes expressos para representar a Empresa licitante em todos os atos deste certame, podendo interpor e desistir de recursos, sob pena de não o fazendo no momento oportuno, operar-se a preclusão em desfavor do licitante.

b) Cópia autenticada do respectivo estatuto social e suas respectivas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, a fim de que seja verificada a legitimidade do outorgante.

c) No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, este deverá apresentar fotocópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente no qual estejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidora, bem como fotocópia autenticada de identificação pessoal.

d) Declaração de atender às condições exigidas no Edital, pertinentes à habilitação, bem como as penalidades aplicáveis no caso de licitar de má-fé, conforme modelo constante do anexo XI deste Edital.

5.2. O Credenciamento de que trata o item anterior deverá ser entregue obrigatoriamente em separado dos envelopes de "Habilitação" e "Proposta", sob a inscrição "Credenciamento".

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

6.1. Dos atos da administração da SEDES e da Comissão Especial de Licitação, decorrentes deste procedimento licitatório, cabem recursos administrativos, nas formas e prazos previstos no Art. 109, da Lei Federal n.º. 8.666/1993, e suas respectivas alterações.

6.2. Os recursos administrativos interpostos deverão ser entregues no endereço situado à Avenida Pedro Miranda, esquina com a Travessa Angustura, n.º. 1666, 1º. Andar, Sala 104 (Protocolo Geral), no horário das 08h00min às 14h00min, em consideração ao Decreto Estadual n.º. 1.618/2009, que limita o horário de funcionamento dos órgãos da Administração Pública Estadual.

6.3. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do envelope de habilitação, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório deste Convite, protocolizado a peça impugnatória no endereço do órgão licitante, no horário de 08h00min às 14h00min.

6.4. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as respectivas propostas.

6.5. Caberá à Comissão, auxiliada pelo setor jurídico, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

6.6. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6.7. Os recursos e impugnações interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. Os envelopes contendo os documentos relativos à Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues fechados, lacrados, à Comissão de Licitação no dia 20/07/2009, até às 09h30min no Auditório da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, sala 101/102, sito à Avenida Pedro Miranda, esquina com a Travessa Angustura, n.º. 1666, 1º Andar, Bairro: Pedreira, Belém/PA, contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONVITE N.º 005/2009/SEDES

ENVELOPE 1- Documentos de Habilitação

(Razão Social da Empresa, CNPJ, Endereço e Data da Abertura).

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONVITE N.º 005/2009/SEDES

ENVELOPE 2- Proposta

(Razão Social da Empresa, CNPJ, Endereço e Data da Abertura).

7.2 - A ausência ou incorreções nos dizeres citados no item 7.1, na parte externa dos envelopes, não constituirá motivação para inabilitação ou desclassificação do licitante no certame, sendo conferido a todos os licitantes a possibilidade de alterar as informações da parte externa do envelope, inseri-las, se cabível ou retificá-las, na presença dos membros da Comissão, antes da abertura dos envelopes.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste Convite, a empresa que apresentar CRC válido, emitido pela Secretaria de Estado de Administração, ou que estiver cadastrada e em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Secretaria de Administração Federal, conforme Instrução Normativa n.º. 05, de 21/07/1995, estará dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os subitens **8.5 e 8.6** do presente Edital.

8.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório ou em cópia simples. Neste último caso, deverão ser apresentados em conjunto e concomitantemente os documentos originais para conferência e autenticação pela Comissão Especial de Licitação.

8.3. Relativo à habilitação jurídica:

8.3.1. Registro comercial, para empresa individual;

8.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

8.3.3. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis e demais entidades.

8.3.4. A empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, deverá apresentar, também, o decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4. Relativo à regularidade fiscal:

8.4.1. Prova de Inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

8.4.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária, para os licitantes com domicílio no Estado do Pará) e Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma;

8.4.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social INSS;

8.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por intermédio da apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

8.5. Relativo à qualificação econômico-financeira:

8.5.1. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.1.1. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro de realização do certame, a licitante deverá apresentar somente balancetes de constituição e do mês anterior ao da data fixada para a realização do pregão.

8.5.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor do juízo da sede da pessoa jurídica.

8.6. Relativo à Qualificação Técnica:

8.6.1. Certidão de Registro e quitação do CREA/PA, relativo a empresa licitante e seus Responsáveis Técnicos – RT's.

8.6.2. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e visado no CREA/PA, comprovando a aptidão da empresa pela execução de obra compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta Licitação;

8.6.2.1. O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da filial da Licitante.

8.6.3. Atestado de capacitação técnico-profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/PA, que comprove a execução de obras de características semelhantes ao objeto licitado, pelo técnico profissional responsável pela execução da obra; demonstrando ainda a existência de vínculo obrigacional e/ou trabalhista entre a licitante e o responsável, devendo este integrar o quadro permanente da empresa.

8.6.3.1. Certidão de Acervo Técnico do Profissional Responsável pela execução da obra emitido e certificado pelo CREA/PA, conforme o objeto da licitação;

8.6.4. Declaração da Empresa Licitante de que possui condições operacionais para a execução do objeto licitado, de quantas obras públicas e privadas está executando na data de emissão

da proposta, de que realizou previamente visita técnica no local de execução do objeto do contrato, possuindo todas as informações julgadas necessárias para a elaboração da proposta e cumprimento das obrigações desta licitação, conforme modelo constante do anexo IX deste Edital.

8.6.4.1. Em caso de não apresentação das Declarações de que trata o item 8.6.4, a Comissão Especial de Licitação compreenderá para efeitos administrativos e legais, que a empresa licitante concorda em participar do certame licitatório, segundo os termos do presente Edital e todos os seus anexos.

8.7. O licitante deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

8.7.1. Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante;

8.7.2. Apresentar **DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

8.8. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios.

8.9. Para fins de habilitação, a verificação pela Comissão nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (parágrafo 4º, do Art. 25, do Decreto Federal nº. 5.450/05).

8.10. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.11. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

8.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.11.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

8.11.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA PROPOSTA:

9.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em envelope fechado de 01 (uma) via, em moeda nacional (R\$), datilografada ou editorada por computador, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou espaços em branco, com clareza, em papel timbrado da licitante, sendo numerada seqüencialmente datada e assinada a última folha, e rubricadas as demais, na qual deverá constar para efeito de julgamento:

a) Planilha de preços unitários e cronograma físico-financeiro;

b) Preço unitário e total da proposta, já incluindo material e mão-de-obra, e todos os demais encargos e tributos que venham a incidir sobre o objeto licitado;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias;

d) Prazo de realização dos serviços, que não poderá ser superior a 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato e Ordem de Serviço expedida pela SEDES;

e) Dados do responsável pela firma que irá assinar o Contrato: nome, estado civil, nacionalidade, função na empresa, profissão, endereço residencial, e número do CPF;

f) Razão social, endereço, telefone e fax comercial;

g) Nome do banco, agência e número da conta bancária da empresa;

9.2. As propostas serão recebidas unicamente das 08h30min às 09h30min do dia 20 de julho de 2009, no local indicado neste Edital, pela Comissão de Licitação;

9.3. Em hipótese alguma a licitante ou seu representante legal poderá introduzir quaisquer documentações ou anexar outros documentos ao envelope, após a entrega dos envelopes;

9.4. O valor máximo admitido da proposta financeira para esta licitação é R\$ 149.374,99 (cento e quarenta e nove mil trezentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

10. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA:

10.1. A partir das 10h00 min. (horário de Brasília) do dia **20/07/2009** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Convite, com a divulgação das Propostas de preços recebidas em conformidade com o item anterior, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

10.2. As propostas serão classificadas em ordem crescente, utilizando-se o critério do **MENOR PREÇO**, consagrando-se